

Soraia Faria

Para: Carlos Pereira da Silva
Assunto: RE: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII

De: Carlos Pereira da Silva [REDACTED]
Enviada: 18 de abril de 2025 17:17
Para: Apreciacao Publica <apreciacaopublica@alra.pt>
Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Eng.º Luís Garcia

Na sequência do pedido de alteração do regime das Áreas de Proteção Total (APT) das Áreas Marinhas Protegidas (AMP) dos Açores, visando permitir a prática da pesca de salto e vara dirigida ao atum, como investigador e docente universitário, com experiência de mais de 20 anos em processos participativos no ordenamento do território, venho por este meio emitir parecer negativo de acordo com a fundamentação anexa.

Com os melhores cumprimentos
Carlos Pereira da Silva

--

Carlos Pereira da Silva, Professor Associado

Coordenador (NOVAFCSH) Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território

<https://novaresearch.unl.pt/en/persons/carlos-pereira-da-silva>

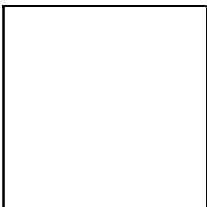
Departamento de Geografia e Planeamento Regional
CICS.NOVA, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – NOVA FCSH

[Av. de Berna, 26](#) C, 1069-061 Lisboa | Portugal

Tel: + 351 217 908 300 | Ext.: 31221

Skype id: cpsilva90



Assunto: Participação no Processo Relativo ao Projecto de Decreto Legislativo Regional N.º 31/XIII. **PARECER NEGATIVO SOBRE O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO TOTAL DAS ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES PARA PERMITIR A PESCA DE SALTO E VARA DIRIGIDA AO ATUM**

Data: 18 de Abril de 2025

Emissor: Carlos Pereira da Silva, Professor Associado, NOVA FCSH, Investigador Integrado, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais, CICS.NOVA, Universidade Nova de Lisboa

Destinatário: Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Senhor Eng.º Luís Garcia

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Senhor Deputado Flávio Soares.

Exmos. Srs.

Na sequência do pedido de alteração do regime das Áreas de Proteção Total (APT) das Áreas Marinhas Protegidas (AMP) dos Açores, visando permitir a prática da pesca de salto e vara dirigida ao atum, como investigador e docente universitário, com experiência de mais de 20 anos em processos participativos no ordenamento do território, cumpre-me emitir parecer negativo com base nos seguintes fundamentos:

1. Introdução e Enquadramento

Em resposta ao pedido de alteração das Áreas de Proteção Total (APT) integradas nas Áreas Marinhas Protegidas (AMP) dos Açores, visando a permissão da pesca de salto e vara do atum, este parecer técnico é inequivocamente desfavorável. Trata-se de uma proposta que, a ser aceite, viola princípios científicos e jurídicos elementares, compromete a integridade de um processo participativo exemplar e ameaça compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português.

A aprovação desta medida não é apenas desaconselhável – é gravemente lesiva dos esforços de conservação marinha, abre um precedente perigoso e fragiliza de forma profunda a credibilidade da governação ambiental regional e nacional.

2. Fundamentação Crítica do Parecer

2.1. Incompatibilidade absoluta com o conceito de Áreas de Proteção Total

As APT existem com um propósito claro e inegociável: proteger integralmente a biodiversidade marinha e os processos ecológicos, livres de qualquer exploração direta de recursos. A simples sugestão de permitir uma modalidade de pesca, ainda que seletiva como o salto e vara, aniquila o conceito de proteção total, desclassificando as áreas e desvirtuando o enquadramento legal e ecológico que as sustenta.

A ciência é clara: nenhuma atividade extrativa pode ser compatível com a designação de proteção total. Esta proposta de alteração não é sustentada por qualquer estudo independente, robusto ou validado por pares. Pelo contrário, há evidência consolidada de que até atividades seletivas podem gerar perturbações significativas nos ecossistemas protegidos. (Ban et al., 2011; Edgar et al., 2014).

A sua aprovação constituiria pois uma decisão politicamente oportunista, cientificamente indefensável e juridicamente frágil.

2.2. Descredibilização total dos processos participativos e do papel da ciência na gestão pública

A criação destas APT resultou de um processo de rara maturidade democrática, sustentado no diálogo com as comunidades piscatórias, cientistas, ONGs e outros atores relevantes. Este processo, conduzido de forma transparente e inclusiva, teve como base evidência científica, confiança mútua e compromisso intersetorial (<https://pt.blueazores.org/oceanic-participatory-process>).

Rever agora esse trabalho em função de pressões políticas é um gesto de enorme irresponsabilidade institucional. É um recuo inaceitável que lança um sinal claro de que o conhecimento científico e a participação pública podem ser ignorados ao sabor de interesses de ocasião.

Esta alteração, se aprovada, desacredita por completo quaisquer processos participativos futuros, desincentivando o envolvimento das comunidades e gerando o cepticismo generalizado em relação a políticas ambientais. Diversos estudos alertam para as consequências profundamente negativas de decisões políticas que ignoram ou contradizem consensos estabelecidos em processos participativos. A quebra desta confiança conduz frequentemente ao descrédito das instituições, ao desencanto das comunidades locais e à redução do envolvimento cívico em futuras iniciativas (Arias et al, 2015; Newig, J., Fritsch, O. (2009).

2.3. Violação frontal de compromissos nacionais e internacionais – com riscos legais, financeiros e reputacionais

Portugal assumiu compromissos vinculativos no âmbito da Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030, da Convenção sobre a Diversidade Biológica, com a meta global de proteger 30% do oceano até 2030, com pelo menos 10% em regime de proteção total, compromisso esse nos Açores de 15%, assumido pelo partido proponente agora da alteração.

Esta proposta representa uma violação inequívoca e consciente desses compromissos, comprometendo não apenas a credibilidade internacional da região e do país, mas também o acesso a financiamento europeu e internacional.

Além disso, as APT foram estabelecidas apoiadas em compromissos financeiros e compensações públicas a setores afetados, como o das pescas. A sua reversão cria instabilidade jurídica e perda de confiança nos mecanismos de compensação e planeamento.

3. Considerações Finais

A proposta de alteração do regime das APT para permitir a pesca de salto e vara do atum é:

- Ilegal, por violar o enquadramento jurídico das APT;
- Infundada, por carecer de qualquer suporte científico credível;
- Desprestigiante, por menosprezar compromissos assumidos com as comunidades e com a ciência;
- Arriscada, por abrir um precedente que pode comprometer a política de conservação marinha nos Açores e em Portugal.

Por estas razões, este parecer é terminantemente contrário à proposta apresentada, recomendando-se a sua rejeição imediata.

Referências:

Arias, A., J. E. Cinner, R. E. Jones, and R. L. Pressey. 2015. Levels and drivers of fishers' compliance with marine protected areas. *Ecology and Society* 20(4):19

Ban, N.C., et al. (2011). Designing, implementing and managing marine protected areas: emerging trends and opportunities for coral reef nations. *Journal of Experimental Marine Biology and Ecology*, 408(1-2), 21–31.

BlueAzores–Processo Participativo Oceânico- <https://pt.blueazores.org/oceanic-participatory-process> (acedido em 18 de Abril de 2025)

CBD (Convention on Biological Diversity). Post-2020 Global Biodiversity Framework.

Carlos Pereira da Silva - NOVAFCSH

Edgar, G.J., et al. (2014). Global conservation outcomes depend on marine protected areas with five key features. *Nature*, 506, 216–220.

European Commission (2023). EU Biodiversity Strategy for 2030: Bringing nature back into our lives.

Newig, J., & Fritsch, O. (2009). Environmental governance: Participatory, multi-level– and effective? *Environmental Policy and Governance*, 19(3), 197–214.

Com os Melhores Cumprimentos

Carlos Pereira da Silva

Professor Associado, Departamento de Geografia e Planeamento Regional, NOVAFCSH
Investigador Integrado, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais, (CICS.NOVA)
Universidade Nova de Lisboa